

D E C R E T O N° 12.767, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão:

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Cargo em Comissão:

De:			
Código	Cargo	Sigla	Símbolo
1.12.1.3.3	Coordenação Técnica de Jornalismo	SGRI. CTJORN	CT
Para:			
Código	Cargo	Sigla	Símbolo
1.12.1.3.3	Coordenação Técnica de Produção e Logística em Comunicação	SGRI.CTPLC	CT

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes competência e atribuições para o Cargo em Comissão transformado no artigo anterior:

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PRODUÇÃO E LOGÍSTICA EM COMUNICAÇÃO - CT**Competência:**

Coordenar junto à Secretaria-Executiva de Comunicação as tarefas de produção e logística necessárias para a criação de conteúdos visando à divulgação das ações do Município junto à população de Angra dos Reis.

DECRETO Nº 12.767, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**Atribuições:**

1. Organizar e manter atualizada a agenda de produção de conteúdo da Secretaria-Executiva de Comunicação;
2. Providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;
3. Solicitar, aos setores competentes, a atuação necessária para o bom funcionamento físico da Secretaria-Executiva de Comunicação;
4. Exercer todas as atividades de apoio administrativo, relacionadas com pessoal, material, documentação e serviços gerais;
5. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito